



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 10.061, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Poços de Caldas para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Poços de Caldas para o exercício de 2026, que estima a receita em R\$ 1.557.069.010,32 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e sete milhões, sessenta e nove mil, dez reais e trinta e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

| | |
|--|-------------------------|
| 1.0 - RECEITAS CORRENTES | 1.471.345.663,67 |
| 1.1 - Receitas Tributárias | 312.761.178,63 |
| 1.2 - Receita de Contribuição | 39.033.140,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 16.604.967,81 |
| 1.4 - Receita Agropecuária | - |
| 1.5 - Receita Industrial | - |
| 1.6 - Receita de Serviços | 126.712.838,05 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 863.812.562,10 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 112.420.977,08 |
| 2.0 - RECEITAS DE CAPITAL | 163.958.769,80 |
| 2.1 - Operações de Crédito | 91.010.000,00 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 10.000,00 |
| 2.3 - Amortização de Empréstimos | 1.903.382,25 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 60.123.469,68 |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital | 10.911.917,87 |
| 7.0 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 4.967.735,85 |
| Receitas Intra-orçamentárias | 4.967.735,85 |
| CONTA REDUTORA DO FUNDEB | -83.203.159,00 |
| Dedução do Fundeb | -83.203.159,00 |
| SOMA RECEITA TOTAL | 1.557.069.010,32 |

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| FUNÇÕES DE GOVERNO | R\$ |
|------------------------------|-------------------------|
| 01 – LEGISLATIVA | 33.600.000,00 |
| 02 – JUDICIÁRIA | 31.848.200,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | 152.248.410,09 |
| 05 – DEFESA NACIONAL | 65.000,00 |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA | 2.851.476,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 120.990.049,00 |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10.000.000,00 |
| 10 – SAÚDE | 349.924.224,06 |
| 11 – TRABALHO | 22.763.212,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | 361.861.712,80 |
| 13 – CULTURA | 13.704.879,00 |
| 14 – DIREITOS DA CIDADANIA | 2.098.387,00 |
| 15 – URBANISMO | 125.352.098,31 |
| 16 – HABITAÇÃO | 1.447.000,00 |
| 17 – SANEAMENTO | 167.655.100,00 |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | 15.570.946,00 |
| 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 934.213,00 |
| 20 – AGRICULTURA | 2.128.701,00 |
| 22 – INDÚSTRIA | 5.948.308,00 |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS | 11.370.057,00 |
| 24 – COMUNICAÇÕES | 0,00 |
| 25 – ENERGIA | 0,00 |
| 26 – TRANSPORTE | 65.628.176,06 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | 18.515.032,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | 28.131.560,00 |
| 29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 12.432.269,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 1.557.069.010,32 |

§ 1º A despesa por entidades orçamentárias fica assim discriminada:

| ENTIDADES DO MUNICÍPIO | R\$ |
|---|-------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS | 33.600.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS | 1.316.404.698,52 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | 153.762.600,00 |
| INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | 41.972.500,00 |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO | 4.242.961,80 |
| FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS | 3.910.000,00 |
| ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS | 3.176.250,00 |
| TOTAL POR ÓRGÃOS | 1.557.069.010,32 |

§ 2º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição:



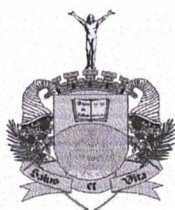
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| Órgão/Descrição | Valor (em R\$) |
|---|-------------------------|
| Poder Legislativo/Administração Direta | |
| Câmara Municipal de Poços de Caldas | 33.600.000,00 |
| Poder Executivo/Administração Direta | |
| Secretaria Municipal de Governo | 3.613.005,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano | 17.422.885,00 |
| Procuradoria-geral do Município | 35.119.806,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas | 71.340.157,00 |
| Secretaria Municipal de Gestão Financeira | 47.400.780,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas | 171.411.617,05 |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos | 81.942.960,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 331.752.416,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo | 10.676.327,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes | 16.352.532,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 353.307.410,47 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação | 6.956.082,00 |
| Controladoria-geral do Município | 1.788.932,00 |
| Secretaria Municipal de Transparência e Comunicação Social | 5.046.105,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 24.761.107,00 |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana | 43.828.894,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | 12.027.879,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 55.621.267,00 |
| Procon | 2.081.322,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade | 11.610.946,00 |
| Reserva de Contingência | 12.342.269,00 |
| Poder Executivo/Administração Indireta | |
| AME - Autarquia Municipal de Ensino | 4.242.961,80 |
| DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto | 153.762.600,00 |
| IASM - Instituto de Assistência aos Servidores Municipais | 41.972.500,00 |
| Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas | 3.910.000,00 |
| Águas Minerais Poços de Caldas | 3.176.250,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 1.557.069.010,32 |

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo (Administração Direta e Indireta), autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, excesso de arrecadação e superávit apurado no balanço do exercício anterior, por decreto, devidamente justificados, nos termos que dispõe a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de 1964, artigos 7º e 43, até o limite de 12,50% (doze e meio por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Aplica-se ao Poder Legislativo o mesmo índice de 12,50% (doze e meio por cento) fixado no caput deste artigo.

Art. 6º Fica suplementada a dotação orçamentária nº 02.21.03.18.541.1801.2302.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 1.400, no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando o aumento de recursos para triagem e destinação adequada de resíduos.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das Fichas nº 425, 02.08.02.15.452.1501.2168 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 600.000,00.

Art. 7º Fica suplementada a dotação orçamentária nº 02.12.10.10.302.1004.2085.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 857, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando o aumento de recursos para a realização de mutirões de cirurgias na rede pública de Saúde.

§1º Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das Fichas nº 425, 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000.000,00.

§2º Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das Fichas nº 432, 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000.000,00.

Art. 8º Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 392, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando a suplementação de recursos para manutenção e melhorias das estradas rurais.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 432, dotação 02.08.03.15.452.1501.2167.00 no valor de R\$ 500.000,00.

Art. 9º Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.10.302.2601.1024.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha nº 348, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando a destinação de recursos para continuidade das obras de construção do Hospital do Câncer.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 425, dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.00, no valor de R\$ 2.000.000,00.

Art. 10. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.21.03.18.541.1801.2302.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 1400, no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando aumento de recursos para viabilizar pagamento de serviços ambientais.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 281, 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado, no valor de R\$ 600.000,00.

Art. 11. Fica suplementada a dotação orçamentária n. 02.13.05.19.573.2001.2959.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 1.008, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada a recursos para Cidade da Inovação.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado, Ficha n. 281, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 12. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.08.02.15.452.1501.2742.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Ficha n° 427, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando aumento de recursos para incentivar novos modelos e ações de coleta seletiva.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado, Ficha n° 281, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 13. Cria a dotação orçamentária 02.16.01.08.244.0807.2069.3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, no valor R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), visando o pagamento do acordo feito com os trabalhadores das charretes, por ocasião de sua extinção.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Ficha n° 391, no valor de R\$ 395.000,00.

Art. 14. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.12.365.1205.2182.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 361, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando a ampliação do Centro de Educação Infantil Sônia Maria Saraiva, no loteamento Santa Ângela.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.03.02.15.121.1501.2011.3.3.90.39.00, – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 167, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 15. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.12.361.1205.2181.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 357, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando reformas na Escola Municipal Professor Antônio Sérgio Teixeira.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das seguintes dotações:

I – 02.03.02.15.121.1501.2011.3.3.90.39.00, – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 167, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II – 02.03.02.15.121.1501.2335.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 171, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 16. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a construção de galeria e abertura de bueiro na rua Major Joaquim Bernardes.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.03.02.15.121.1501.2335.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 171, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 17. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando a continuidade das obras de duplicação da avenida Dr. Saul do Prado Brandão.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.05.01.04.122.0401.2016.3.3.90.39.00, – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 206, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 18. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a duplicação da avenida Irradiação.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.03.02.15.121.1501.2335.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 171, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 19. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando a implantação de terceira pista na avenida Vereador Edmundo Cardillo, Estrada Bianucci, avenida Pau Brasil e rua Pedro Augusto Cavini.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das seguintes dotações:

I – 02.03.02.15.121.1501.2335.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 171, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II – 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Material de Consumo, Ficha n. 391, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 20. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a interligação entre a avenida Dirce Pereira Rosa com o campo de malha, situado no Jardim Aeroporto.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Material de Consumo, Ficha n. 391, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 21. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a pavimentação asfáltica na rodovia Chácara Poços de Caldas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha n. 391 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 22. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a construção de viaduto de interligação entre as zonas sul e leste.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha n. 391, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 23. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a construção de rotatória na ponte existente entre a avenida Santo Antônio, no loteamento Cascatinha e loteamento Vivaldi Leite Ribeiro.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da seguinte dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Material de Consumo, Ficha n. 391, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 24. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando o asfaltamento nas regiões do Alto do Rolador, nas imediações do Sítio Bela Vista da Fumaça, sentido Cachoeira do Lafaiete, próximo ao sítio Iguacu.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Material de Consumo, Ficha n. 391, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 25. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a construção de via de interligação entre os loteamentos Morumbi e Jardins de Florença.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Material de Consumo, Ficha n. 391, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 26. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a aplicação de lama asfáltica nas vias existentes nas comunidades rurais Souza Lima e Zanetti.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Material de Consumo, Ficha n. 391, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 27. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a revitalização do Ginásio Poliesportivo Romeu Cagnani, no loteamento Vila Togni.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Material de Consumo, Ficha n. 391, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 28. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e 02.07.03.27.812.2701.1091.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha 393, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a revitalização do Ginásio Poliesportivo Vereador Victório Togni, no loteamento Santa Ângela.

Parágrafo único. Os recursos para atender as suplementações de que tratam o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das seguintes dotações:

I - 02.07.03.26.782.2601.2203 3.3.90.39.00 – Material de Consumo, Ficha n. 391, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II - 02.07.03.26.782.2601.2203 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 392, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 29. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Alvino Hosken de Oliveira, no loteamento Santa Rita.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 392, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 30. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 390, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a instalação de equipamentos esportivos e de lazer, bem como de alambrado na área de terra remanescente à quadra coberta construída na travessa entre a rua Coronel Virgílio Silva e a avenida José Remígio Prézia.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00, Ficha n. 392 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 31. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.10.301.1001.1017.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 346, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS na região dos loteamentos Santa Augusta, Santa Ângela, Jardim Quisisana, Jardim Filipino, São José, Jardim Centenário, Jardim Vitória I, II, III, IV e Morumbi.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Ficha n. 392 Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 32. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.16.01.08.244.0807.2734.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Ficha n. 1.096, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a implantação de Sala Lilás no Município.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 392, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 33. A dotação orçamentária 02.19.____.08.244.0803.2716.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Ficha n. 1.333, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a implantação de cozinha comunitária na zona leste do Município.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial das seguintes dotações:

I – 02.07.03.15.451.2601.2274.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha n. 375 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 392, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 34. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 368, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a revitalização da Praça dos Imigrantes.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.15.451.2601.2274.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha n. 375, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 35. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.04.122.0401.1008.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 1.333, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a reforma e ampliação do Cemitério Municipal.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.15.451.2601.2274.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha n. 375 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 36. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.04.122.0401.1008.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n. 333, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a utilização do prédio que era ocupado pela Caixa Econômica Federal, no loteamento Conjunto Habitacional Dr. Pedro Affonso Junqueira.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.15.451.2601.2274.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha n. 375, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 37. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha n° 896, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS II, AD e Infantil.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.39.00, Ficha n° 432, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 38. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha n° 898, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS II, AD e Infantil.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.39.00, Ficha n° 432, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 39. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.12.10.10.302.1004.2760.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha n° 899, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar - CAPS II - AD e Infantil.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.39.00, Ficha n° 432, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 40. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n° 801, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando aumento de recursos para ampliar os serviços de cuidados paliativos.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada, Ficha n° 281, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 41. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.12.07.10.302.1006.2077.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha n° 804, no valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando aumento de recursos para ampliar os serviços de cuidados paliativos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado, Ficha nº 281, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 42. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.16.01.08.244.0807.2734.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Ficha nº 1.090, no valor de R\$ 130,000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00, Ficha nº 425, no valor de R\$ 130,000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 43. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.11.03.27.812.2701.2208.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Ficha nº 700, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando incentivo à prática do jogo de xadrez nas escolas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 272, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 44. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.11.03.27.812.2701.2208.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Ficha nº 703, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando incentivo à prática do xadrez nas escolas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 272, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 45. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.11.03.27.812.2701.2208.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Ficha nº 700, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando apoio ao esporte paralímpico no Município.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 272, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 46. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.11.03.27.812.2701.2208.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Ficha nº 700, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando materiais esportivos para escolas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 272, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 47. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.09.05.12.392.1206.2283.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Ficha nº 615, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando apoio às Bandas e Fanfarras.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 272, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 48. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.09.05.12.392.1206.2283.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Ficha nº 618, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando apoio às bandas e fanfarras.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.20233.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 272, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 49. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.19.__.08.241.0804.28483.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Ficha nº 1.278, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando apoio à pessoa idosa, Ação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.20233.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 272, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 50. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.19.__.08.241.0801.28373.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Ficha nº 1269, Ação Assistência à Pessoa Idosa, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando subvenções sociais à AMAS – Associação Metodista de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.20233.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 272, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 51. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.12.09.10.301.1005.2951.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender à FUNGOTAC – Fundação Gota de Leite de Assistência a Criança.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.20233.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha nº 272, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 52. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.12.08.10.301.1007.2381.3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando implementação de grupos e atividade física em unidades de saúde e espaços públicos.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial dotação 02.15.02.04.131.0401.20563.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 1.038, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 53. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.12.08.10.301.1007.2381 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando a implementação de grupos e atividade física em unidades de saúde e espaços públicos.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.15.02.04.131.0401.20563.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 1038, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 54. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.12.08.10.301.1007.2381 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando Implementação de grupos e atividade física em unidades de saúde e espaços públicos.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.15.02.04.131.0401.20563.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 1.038, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 55. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.12.08.10.301.1007.2347 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando aulas orientadas de ginástica, caminhada, alongamento e dança.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.15.02.04.131.0401.20563.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 1.038, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 56. Fica criada a Ficha orçamentária na classificação 02.12.08.10.301.1007.23473.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando aulas orientadas de ginástica, caminhada, alongamento e dança.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.15.02.04.131.0401.20563.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 1.038, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 57. Fica criada a Ficha orçamentária na classificação 02.12.08.10.301.1007.2347.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor 15.000,00 (quinze mil reais), visando aulas orientadas de ginástica, caminhada, alongamento e dança em espaços públicos.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.15.02.04.131.0401.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 1038, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 58. Fica criada a Ficha orçamentária na classificação 02.12.08.10.301.1007.2348.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando acompanhamento físico e clínico com equipes multiprofissionais.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial dotação 02.15.02.04.131.0401.20563.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 1038, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 59. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.12.08.10.301.1007.2348.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando acompanhamento físico e clínico com equipes multiprofissionais.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.15.02.04.131.0401.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 1.038, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 60. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.12.08.10.301.1007.2348.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando acompanhamento físico e clínico com equipes multiprofissionais.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.15.02.04.131.0401.20563.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha nº 1.038, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 61. Fica criada a Ficha orçamentária na classificação 02.12.08.10.301.1007.2349 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando palestras e oficinas sobre alimentação saudável, autocuidado e prevenção de doenças crônicas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.15.02.04.131.0401.20563.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha nº 1.038, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 62. Fica criada a Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2355 3.3.50.43 - Subvenções Sociais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atividades físicas e esportivas adaptadas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 272, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 63. Fica criada a Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2355 3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atividades físicas e esportivas adaptadas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 272, no valor R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 64. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2359.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando organização de eventos culturais, festivais e passeios monitorados.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 272, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 65. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2359.3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando organização de eventos culturais, festivais e passeios monitorados.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha nº 272, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 66. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2354 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando realização de oficinas para promover a qualidade de vida, inclusão social, bem-estar, valorização e protagonismo da pessoa idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.20233.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 67. Fica criada Ficha orçamentária 02.19.08.241.0811.2354.3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando realização de oficinas para promover a qualidade de vida, inclusão social, bem-estar, valorização e protagonismo da pessoa idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 68. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2354 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), visando realização de oficinas para promover a qualidade de vida, inclusão social, bem-estar, valorização e protagonismo da pessoa idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 69. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2355 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atividades físicas e esportivas adaptadas para pessoa idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 70. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2356.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando Roda de Conversa e atendimento em saúde mental e bem-estar para pessoa idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ – Ficha nº 274, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 71. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2356.3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando Rodas de Conversa e atendimento em saúde mental e bem-estar da pessoa idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 72. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2356 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais), visando Rodas de Conversa e atendimento em saúde mental e bem-estar da pessoa idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 73. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2357.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando cursos e oficinas de geração de renda.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 74. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2357 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando cursos e oficinas de geração de renda.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 75. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2357 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando cursos e oficinas de geração de renda.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 76. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2358.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando apoio e inserção produtiva da pessoa idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 77. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2358 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), visando apoio e inserção produtiva da pessoa idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 78. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2358.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor R\$ 12.000,00, visando apoio e inserção produtiva da pessoa idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 79. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2359.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil), visando organização de eventos culturais, festivais e passeios monitorados.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 80. Fica criada a Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2360 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), visando parcerias institucionais com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 81. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2360.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), visando parcerias institucionais com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 274, no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 82. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.19.08.241.0811.2360.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), visando parcerias institucionais com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha n° 274, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 83. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.16.01.08.244.0809.2378.3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando atendimento em saúde e beleza.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha n° 368, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 84. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.16.01.08.244.0809.2378.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando atendimento em saúde e beleza.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n° 368, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 85. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.16.01.08.244.0809.2379.3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando oficinas de empreendedorismo e capacitação.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n° 368, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 86. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.16.01.08.244.0809.2379.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 50.000,00, visando oficinas de empreendedorismo e capacitação.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n° 368, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 87. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.16.01.08.244.0809.2380.3.3.90.30.00 - Material de Consumo no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), visando apoio à formalização de MEIs e vitrine virtual.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n° 368, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 88. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.16.01.08.244.0809.2380.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze reais), visando apoio a formalização de MEIs e vitrine virtual.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n° 368, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 89. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.16.01.08.244.0809.2380.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando apoio à formalização de MEIs e vitrine virtual.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.15.451.2601.1013.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha nº 368, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 90. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.11.02.27.812.2701.2303.3.3.50.41.00 - Contribuições, no valor de R\$ 371.700,00 (trezentos e setenta e um mil e setecentos reais), visando concessão de Bolsa Esporte.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.05.01.04.122.0401.2016.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 206, no valor de R\$ 371.700,00 (trezentos e setenta e um mil e setecentos reais).

Art. 91. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Ficha nº 938, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando fornecimento de aparelhos digitais e sensores de glicemia a pacientes idosos.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial dotação 02.21.02.18.541.1801.2319.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 1.390, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 92. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2350.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando capacitação de artesãos através de cursos, oficinas, seminários e ações educativas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 425, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 93. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2350 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando capacitação de artesãos com cursos, oficinas, seminários e ações educativas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 425, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 94. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2350.4.4.90.52.00.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando capacitação de artesãos com cursos, oficinas, seminários e ações educativas.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha nº 425, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 95. A Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2351.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando oficinas de artesanato com crianças, adultos e idosos em parceria com instituições.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº425, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 96. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2351.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando oficinas de artesanato com crianças, adultos, idosos em parceria com instituições.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº425, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 97. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2351.3.3.50.43.00 4 - Subvenções Sociais, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando oficinas de artesanato com crianças, adultos e idosos em parceria com instituições.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº425, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 98. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2352.3.3.90.39.00 - Materiais de Consumo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando estratégias de estímulo à economia criativa e ao cooperativismo artesanal.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº425, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 99. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2352.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando estratégias de estímulo à economia criativa e ao cooperativismo artesanal.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº425, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 100. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2352.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando estratégias de estímulo à economia criativa e ao cooperativismo artesanal.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº425, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 101. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2353.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando integração, intercâmbio e apoio à realização de feiras e eventos artesanais.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº425, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 102. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2353.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando integração, intercâmbio e apoio à realização de feiras e eventos artesanais.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº425, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 103. Fica criada Ficha orçamentária na classificação 02.13.03.08.334.0810.2353.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando integração, intercâmbio e apoio à realização de feiras e eventos artesanais.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº425, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 104. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.07.03.27.812.2701.1091, Ficha nº 393, ação 4.4.90.51.00, no valor de R\$ 500,000,00 (quinhentos mil reais), visando a construção de um novo estádio.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.07.03.26.782.2601.2203 - Ficha nº391, ação 3.3.90.30.00 no valor de R\$ 500,000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 105. Fica criada a dotação orçamentária 02.13.03.19.572.0401.2375.3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada à criação e fortalecimento de ambientes de inovação e pesquisa - Startups.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 391, dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 106 Fica criada a dotação orçamentária 02.13.03.19.572.0401.2375.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada à criação e fortalecimento de ambientes de inovação e pesquisa - Startups.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 391, dotação 02.07.03.26.782.2601.2203 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 107. Fica criada a dotação orçamentária 02.13.03.19.572.0401.2375.3.3.90.45 - Subvenções Econômicas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada à criação e fortalecimento de ambientes de inovação e pesquisa - Startups.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 391, dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 108. Fica criada a dotação orçamentária 02.19.____.08.241.0802.2376.3.3.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinada à manutenção das atividades de Educação Continuada e ações culturais à população idosa.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 390, dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 109. Fica criada a dotação orçamentária 02.19.08.241.0802.2376.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinada à manutenção das atividades de Educação Continuada e ações culturais à população idosa.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 390, dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 110. Fica criada a dotação orçamentária 02.16.03.08.244.0805.2371.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada à aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 392, dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 111. Fica criada a dotação orçamentária 02.16.03.08.244.0805.2371.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada à aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 392, dotação 02.07.03.26.782.2601.2203.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 112. Fica criada a dotação orçamentária 02.05.01.04.122.0401.2373 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada à Elaboração de Diagnóstico Situacional Integrado do Município.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 390, dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 113. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 801, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando ampliar e qualificar os atendimentos realizados pelo Ambulatório da Dor Crônica no Hospital da Zona Leste Dr. Gilberto de Mattos.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 390, dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 114. Fica criada a dotação orçamentária 02.16.01.08.243.0808.0012.3.3.90.41.00 - Contribuições, no valor de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais), destinada ao apoio financeiro à permanência e conclusão do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os recursos para atender a nova classificação orçamentária de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 390, dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 115. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha nº 799, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), visando ampliar e qualificar os atendimentos realizados pelo Ambulatório da Dor Crônica no Hospital da Zona Leste Dr. Gilberto de Mattos.

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da Ficha nº 390, dotação 02.07.03.26.782.0401.1051.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 116. Fica suplementada a dotação orçamentária n. 02.21.01.18.541.1801.2292.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha n. 1.373, no valor de R\$ 987.500,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com a finalidade de promover estudo técnico para diagnóstico da exploração de terras raras

Parágrafo único. Os recursos necessários para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.07.03.04.122.0401.1008.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 335, no valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais);

II – 02.17.02.06.122.0601.2367.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Ficha n. 1.176, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

III – 02.17.02.06.122.0601.2367.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha n. 1.177, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 117. Fica suplementada a dotação orçamentária n. 02.03.02.15.121.1501.2011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha n. 167, no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), com a finalidade de promover estudo técnico para diagnóstico do Plano Diretor.

Parágrafo único. Os recursos necessários para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.07.03.12.361.1201.1009.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 353, no valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais);

II - 02.07.03.15.451.2601.1014.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 370, no valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 118. Fica suplementada a dotação orçamentária n. 02.03.02.15.121.1501.2335.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha n. 171, no valor de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), com a finalidade de promover estudo técnico para diagnóstico do Plano Diretor.

Parágrafo único. Os recursos necessários para atender à suplementação de que trata o caput deste artigo correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.17.02.06.122.0601.2367.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Ficha n. 1.178, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais);

II – 02.07.03.23.695.2302.1057.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha n. 385, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 119. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.16.01.08.244.0807.2734.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha nº 1.092, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00, Ficha nº 425 no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 120. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.16.01.08.244.0807.2734.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF, Ficha nº 1.094, no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00, Ficha nº 425, no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 121. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.16.01.08.244.0807.2734.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Ficha nº 1.095, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00, Ficha nº 425, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 122. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.16.01.08.244.0807.2734.3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Ficha nº 1.093, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00, Ficha nº 274, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 123. Fica suplementada a dotação orçamentária 02.16.01.08.244.0807.2734.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes, Ficha nº 1096, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação 02.06.01.04.122.0401.2023.3.3.91.39.00, Ficha nº 274, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 124. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de dezembro de 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal